

## INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES

---

Fundo de Poupança Reforma **PPR 5 ESTRELAS**.

Fundo autorizado em 23 de novembro de 1989 e constituído em 4 de dezembro de 1989.

---

## NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

---

CLASSE DE ATIVOS	EXPOSIÇÃO
<b>Obrigações</b>	Entre 50% e 90%
<b>Ações</b>	Entre 5% e 35%
<b>Imobiliário</b>	Entre 0% e 20%
<b>Liquidez</b>	Entre 0% e 10%

O quadro acima apresenta a estratégia seguida para o Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

A política de investimento do Fundo – constante do Regulamento de Gestão – está orientada para a rentabilidade e segurança ativos que constituem a carteira, numa perspetiva de médio e longo prazo, através de uma adequada diversificação dos seus ativos, encontrando-se maioritariamente investida em obrigações, mas com exposição noutra tipo de aplicações de forma a maximizar a rentabilidade a prazo.

Sendo a carteira do Fundo composta por uma diversidade de títulos e/ou por ativos representativos de um vasto número de títulos – Organismos de Investimento Coletivo (OIC) –, o valor da Unidade de Participação reflete diariamente o comportamento dos mercados financeiros onde esses títulos se transacionam, estando sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas. Essas oscilações tendem a ser mais acentuadas no caso das carteiras com grande percentagem de ações, muito embora as restantes classes de ativos estejam igualmente sujeitas a variações, como por exemplo o efeito da evolução das taxas de juro. A componente de obrigações tem habitualmente um comportamento menos errático, com uma evolução diária teoricamente crescente, uma vez que dia a dia o valor de cada obrigação em carteira é positivamente afetado pelo juro acumulado.

---

## RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

---

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se:

**Risco de Variação do Preço dos Ativos:** risco relacionado com a variação do preço dos ativos em que o Fundo se encontra investido, que pode afetar negativamente a cotação da Unidade de Participação e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo;

**Risco de Crédito:** o investimento em títulos de dívida incorre no risco de incumprimento, decorrente da falência ou insolvência do emitente, no que se refere ao pagamento de juros e do reembolso do capital;

**Risco de Concentração:** risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo esteja investido;

**Risco de Taxa de Juro:** risco de variação da cotação dos títulos de dívida que compõem a carteira do Fundo, a qual depende da evolução das taxas de juro de curto e longo prazo que afeta inversamente o valor dos títulos;

**Risco Cambial:** risco de investir em moeda estrangeira ou em ativos denominados em moeda estrangeira. A apreciação do euro face a essas moedas traduz-se numa perda de valor desses ativos;

**Outros Riscos:** apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercados regulamentados e/ou com operadores devidamente autorizados, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde se situa e dos locais onde opera.

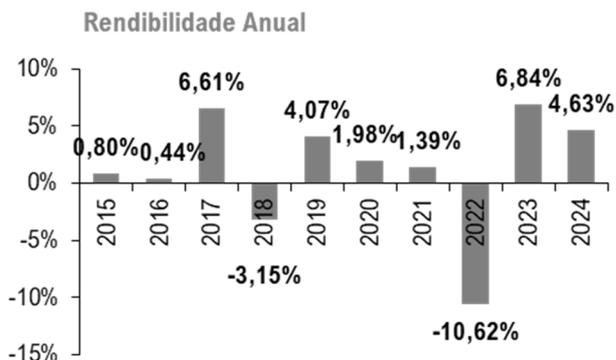
---

### SUSTENTABILIDADE

Em compromisso com o investimento sustentável ao integrar fatores ambientais, sociais e de bom governo no processo de investimento, adotaram-se critérios que são seguidos na estratégia de investimento do Fundo de Poupança Reforma PPR 5 ESTRELAS, nomeadamente, assegurar que um mínimo de 25% dos OIC's e ETFs em carteira estejam classificados como art.º 8.º ou 9.º ao abrigo do Regulamento de Divulgação de Informação Financeira Sustentável, SFDR (*Sustainable Finance Disclosure Regulation*). Ao nível das ações e obrigações de empresas que integram a carteira de ativos do Fundo, são monitorizadas, entre outras, métricas por forma a que pelo menos 75% das empresas selecionadas promovam Políticas de Proteção dos Direitos Humanos, através da implementação de iniciativas para assegurar a proteção dos direitos de todas as pessoas com quem trabalham, monitorizando-se também como critério que um mínimo de 75% das empresas em que se tenha investimento sejam signatárias do *UN Global Compact* (UNGC), uma iniciativa da ONU assente em dez princípios fundamentais nas áreas de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção, visando a integração dos mesmos ao nível da estratégia e operações das empresas; a exclusão de investimento em empresas com atividade relacionada com armas controversas e civis, assim como as ligadas ao tabaco. Será tomada como referência a informação disponível publicada pelos emitentes dos ativos em que se investe, tendo em conta as classificações ESG publicadas.

Em conformidade com o disposto no Artigo 7.º do Regulamento UE (União Europeia) 2020/852 “Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.”

### RENDIBILIDADE ANUAL



As rendibilidades são apuradas com base na valorização anual da Unidade de Participação calculada no final do último dia útil de cada ano e publicada no primeiro dia útil do ano seguinte. Resultados passados não são indicativos de resultados futuros.

### SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: entregas livres, 500€; entregas mensais, 25€. Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais. O Fundo apenas admite adesões individuais.

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

### REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

---

**Comissão de Subscrição:** 0%

**Comissão de Transferência** <sup>(2)</sup> : 0%

**Comissão de Reembolso** <sup>(1)</sup>

- 0%, desde que as subscrições tenham mais de 5 anos no Fundo<sup>(\*)</sup> e o reembolso seja realizado ao abrigo das condições previstas nos n.º 1, 2 e 3, descritas no campo “BENEFÍCIOS” deste documento;
- 2%, na condição prevista no n.º 4. do campo “BENEFÍCIOS” deste documento.

**Comissão de Gestão** <sup>(3)</sup>

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão com o valor máximo anualizado de 1,75%, previsto no Regulamento de Gestão e cobrada diariamente, sobre o valor bruto do património do Fundo.

**Comissão de Depósito** <sup>(3)</sup>

Valor máximo anual de 0,10%, cobrado diariamente pelo Banco Depositário sobre o valor da carteira do Fundo.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos resultantes da atividade do Fundo.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

<sup>(1)</sup> O valor da comissão de reembolso incide sobre o valor bruto a reembolsar. Sobre a comissão de reembolso incide a taxa de imposto do selo de 4%.

<sup>(2)</sup> Os Custos bancários serão deduzidos ao valor a reembolsar ou a transferir.

<sup>(3)</sup> Estas comissões não são cobradas diretamente ao Participante, constituem despesas do Fundo.

<sup>(\*)</sup> O prazo de 5 anos conta-se a partir da respetiva data de cada subscrição pelo Participante.

### BENEFÍCIOS

---

#### Condições de Reembolso:

1. Por situação relativa ao Participante ou ao seu cônjuge, desde que o Plano seja um bem comum do casal: a partir dos 60 anos de idade ou reforma por velhice, para subscrições com pelo menos 5 anos, ou por morte, a favor dos herdeiros.
2. Por situação relativa ao Participante ou a qualquer outro membro do agregado familiar: desemprego de longa duração; incapacidade permanente para o trabalho; doença grave. Estas situações são aceites relativamente a subscrições com pelo menos 5 anos, salvo se a situação específica tiver ocorrido em data posterior às subscrições a reembolsar.
3. Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente do Participante, para subscrições com pelo menos 5 anos.
4. Fora das condições acima o reembolso pode ser solicitado a qualquer momento, sujeito às penalizações fiscais abaixo indicadas.

O valor da Unidade de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado.

**Penalizações Fiscais:** salvo em caso de morte do Participante, em situação de reembolso de subscrições com menos de 5 anos ou fora das situações previstas na lei, mesmo que esteja cumprido o prazo de 5 anos sobre cada subscrição, a fruição do benefício fiscal com as subscrições envolvidas fica sem efeito, sendo necessário acrescer à coleta do IRS do ano em que se efetua o reembolso, as importâncias deduzidas anteriormente majoradas em 10% por cada ano (ou fração) decorrido desde o exercício do direito à dedução.

**Tributação no Reembolso:** a tributação no reembolso varia entre 8% e 21,5%, consoante o número de anos do investimento.

**Formas de pagamento:** o Participante, ou os seus herdeiros, poderão reembolsar o montante acumulado em capital (total ou parcial), em prestações regulares, através de um Contrato de Seguro de Renda Vitalícia ou de uma combinação destas modalidades, de acordo com a legislação aplicável em vigor, nessa data.

---

### **BENEFÍCIOS** [continuação]

---

O reembolso deve ser solicitado mediante pré-aviso de:

a) 10 dias úteis em caso de reembolso para pagamento de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente do Participante; b) 7 dias úteis nas restantes situações.

O prazo de 10 ou 7 dias úteis conta-se desde a data da receção, na Futuro, do pedido de reembolso e de todos os documentos necessários. O valor das Unidades de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado. No caso de reembolso parcial deverá ser assegurado um valor mínimo de 500€ no Fundo, equivalente ao mínimo de subscrição estipulado no Contrato de Adesão Individual.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial que implique o pagamento a terceiros, o valor do reembolso será sempre pago à ordem do Participante, da seguinte forma: no caso de clientes integrados no sistema de gestão de Participantes do Banco Montepio, o pagamento do valor do reembolso será processado obrigatoriamente por crédito da conta de depósitos à ordem do Banco Montepio que se encontre associada à conta-fundo. Para clientes não integrados no sistema de gestão de Participantes do Banco Montepio, o reembolso será processado obrigatoriamente por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.

---

### **TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA**

---

**Transferência:** o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, total ou parcialmente, para outro Fundo de Poupança-Reforma (PPR), Poupança Educação (PPE) ou Poupança-Reforma/Educação (PPR/E), gerido pela Futuro ou por outra Entidade Gestora.

A transferência processa-se até 15 dias após aceitação pela entidade de destino ou após o pedido do cliente, respetivamente, para o caso de transferência para o exterior ou interna. O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

**Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual:** o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e que dá o seu acordo ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a Entidade Gestora responsável pela diferença.

A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

**Direito de Renúncia:** o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, **havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.**

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita do Contribuinte dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e a identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Contribuinte exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

### PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

---

O **PPR 5 ESTRELAS** destina-se a Participantes com um **perfil de risco moderado**.

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo. Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Um investidor que pretenda manter o investimento por um período superior a 15 ou 20 anos, poderá considerar investir num Fundo com uma componente de ações relativamente elevada, uma vez que a expectativa de rentabilidade tenderá, teoricamente, a ser superior. Se, pelo contrário, optar por um Fundo com menor investimento em ações, poderá estar a abdicar de uma rentabilidade anual superior.

**Perfil moderado:** pessoa que admite ver o valor da sua poupança descer abaixo do valor investido, por ter a noção de que habitualmente se trata de uma situação pontual ou temporária – por ex.º motivada por perturbações nos mercados financeiros resultantes de acontecimentos políticos e/ou económicos. Admite, portanto, descidas do valor da poupança abaixo do valor investido por alguns períodos. Privilegia obter um mínimo de rentabilidade no médio prazo.

**Teste o seu perfil de investidor** em <https://www.futuro-sa.pt/particulares/perfil-investidor>.

---

### GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

---

O **PPR 5 ESTRELAS** não têm garantia de rendimento mínimo nem de capital.

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

---

### VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

---

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 4,99€.

A valorização diária da Unidade de Participação resulta da divisão do valor da carteira de ativos do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação. O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Entidade Gestora.

---

### AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

---

ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt).

---

### RECLAMAÇÕES

---

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email ([apoioclientes@futuro-sa.pt](mailto:apoioclientes@futuro-sa.pt)) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/informacoes-relevantes/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, após apresentação de reclamação à Futuro e caso não concorde com a resposta obtida, ou no caso desta não lhe ser dada no prazo de 20 dias (ou 30 dias em situações complexas), o Participante/Beneficiário pode ainda apresentar reclamações, relativas a adesões individuais, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado:

Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA  
Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: [provedor@apfipp.pt](mailto:provedor@apfipp.pt) • Site: [www.apfipp.pt](http://www.apfipp.pt).

---

### RECLAMAÇÕES [continuação]

---

A apresentação de reclamações ao Provedor não preclude o direito de recurso ao tribunal ou instância que resulte da aplicação da legislação em vigor à data da propositura da respetiva ação ou procedimento, conforme previsto no artigo 19.º do Regulamento de Gestão do Fundo.

---

### OUTRAS INFORMAÇÕES

---

**Entidades Comercializadoras:** este Fundo é comercializado na rede comercial do Banco Montepio e pela Futuro nas suas instalações; ambas as Instituições permitem comercialização mediante atendimento presencial, através de correio ou através dos respetivos sites, [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt) e [www.futuro-sa.pt](http://www.futuro-sa.pt), onde também poderá obter mais informações.

**Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões:** a Futuro disponibiliza no seu site [www.futuro-sa.pt](http://www.futuro-sa.pt), o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco Montepio ou à Futuro ou solicitar, através dos contactos indicados abaixo no campo “INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA”, o envio do(s) documento(s) por correio.

---

### INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

---

**Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.**

Capital Social €2.566.800 | N.º único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA

Telefone +351 210 416 005 | +351 210 158 158, dias úteis das 9h00 às 16h30 (chamada para a rede fixa nacional).

Email: [apoioclientes@futuro-sa.pt](mailto:apoioclientes@futuro-sa.pt) • Site: [www.futuro-sa.pt](http://www.futuro-sa.pt).

---

**DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 31/03/2025**